



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONserto E INSTALAÇÃO DE 5 MEDIDORES DE VAZÃO MACROMEDIDORES E INTEGRAÇÃO NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMEDIÇÃO EXISTENTE NO DAE

Tomada de Preços nº 019/2022
Procedimento Licitatório nº 478/2022
Contrato nº 152/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.435.123/0001-05, com sede na Rua Francisco Cândido da Silva, nº 71, Bairro: Santa Giovanna, CEP: 13.212-799, no Município Jundiáí, Estado São Paulo, representada legalmente neste ato pelo Senhor **Carlos Marques Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.125.226-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 299.494.298-46, residente e domiciliado na Rua Onofre Giorgianni, nº 09, Bairro Ermida, no Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – OBJETO:

1.1. – Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 5 medidores de vazão macromedidores e integração do Sistema de Automação e Telemedição existente no DAE, conforme Termo de Referência – Escopo dos trabalhos, demais **ANEXOS** do Edital e deste Contrato.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 019/2022;
- b) Procedimento Licitatório nº 478/2022; e
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. – O objeto (Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de **05 medidores de vazão macromedidores e integração no Sistema de Automação e Telemedição existente no DAE**) deverá ser executado de forma total em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

cronograma físico-financeiro e demais ANEXOS do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. – A Ordem de Serviços será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

3.1.2. - O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, execução, recebimento provisório, garantia assistida, avaliação e recebimento definitivo.

3.2. – Após a execução total do objeto, conforme previsto na cláusula 3.1 inicia-se um novo prazo de 90 (noventa) dias, denominado Garantia Assistida, no qual serão obrigações da **CONTRATADA**:

- Mensalmente, 01 (uma) vez por mês, durante o período de 90 (noventa) dias, a **CONTRATADA** deverá realizar uma visita técnica em todas as novas estações implantadas, para realizar uma vistoria e ou manutenção preventiva para garantir que todas as novas instalações estão em funcionamento conforme a entrega da obra;

- Durante este período, qualquer equipamento que por ventura parar de funcionar (exceto roubo), a **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição sem custo para que o sistema como um todo volte a operar;

- Ao final de cada visita técnica, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório com o parecer de funcionamento e colher a assinatura de um responsável do DAE (Departamento de Água e Esgoto).

3.3. – A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 05 (cinco) medidores de vazão macromedidores tipo Vortex nos reservatórios da Nova Jaguariúna, Nassif, Cruzeiro do Sul, Centro e Santo Antônio do Jardim, conforme Termo de Referência – Escopo dos trabalhos e Cronograma físico-financeiro constantes dos ANEXOS I e II, demais anexos do Edital e deste contrato.

3.3.1. – A **CONTRATADA** efetuará o conserto dos 05 (cinco) conjuntos de medidores de vazão (fornecidos pelo DAE), execução de aterramento, furação de rede em carga, instalação de painel de alimentação com todas as proteções, “nobreak”, instalação, configuração, pitometria e integração no sistema supervisório de Telemedição existente.

3.4. – Os serviços serão executados no Reservatório do Bairro Nova Jaguariúna; Reservatório do Bairro Nassif; Reservatório do Bairro Cruzeiro do Sul; Reservatório do Bairro Santo Antonio do Jardim e Reservatório do Bairro Centro.

3.5. – Estão incluídos no escopo dos trabalhos:

- Administração local da obra;
- Transporte para retirar e entregar equipamentos;
- Conserto dos medidores de vazão (fornecido pelo DAE);
- Instalação, configuração;
- Aferição através de Pitometria;
- Instalação de Sistema de Aterramento;
- Montagem e instalação de quadro de alimentação e proteção, com “nobreak”;
- Instalação de Infraestrutura;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Passagem de cabos;
- Emissão de laudo de aterramento;
- Emissão de laudo de Pitometria;
- Adequação, criação de tela ou TAG, configuração do sistema supervisorio existente para receber os dados de vazão “online”;
- “Start up” e
- Garantia assistida de 90 (noventa) dias.

3.6. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.7. – Todos os custos referentes à entrega e transporte de materiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.8. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome do profissional a ser designado para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CAU).

3.9. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes, bem como demais recomendações pertinentes indicadas no termo de referência/projeto executivo e demais anexos deste Edital.

3.10. – Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, transporte de materiais e equipamentos, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.11. – A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários para a execução do objeto licitado, tais como ferramentas, máquinas, componentes eletroeletrônicos, recursos de “software”, veículos, etc, bem como manterá pessoal habilitado com números pertinentes a obra em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

3.12. – Ao final dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de toda a documentação técnica produzida, a saber: planta baixa, manual de instrução, esquema elétrico, diagrama unifilar das instalações elétricas, conforme Termo de Referência – Escopo dos trabalhos constante do **ANEXO I** e demais anexos do Edital.

3.12.1. – Toda documentação técnica a ser entregue deverá estar em conformidade com as normas de instalações elétricas de baixa tensão, normas da ABNT e Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA.

3.13. - Concluídas as obras de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e do Termo de Referência – Escopo dos trabalhos contidos nos **Anexos I e II** do Edital, procederá a Prefeitura seu exame minucioso e sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, observado o previsto na Cláusula 3.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.13.1 – Após o recebimento provisório e do período de Garantia Assistida de 90 (noventa) dias, procederá a Prefeitura ao exame para recebimento definitivo do objeto, do qual se lavrará respectivo termo.

3.14. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá fornecer garantia de 05 (cinco anos) para as construções realizadas contra defeitos de materiais ou de execução, bem como para vícios ocultos eventualmente encontrados.

4. – PREÇO:

4.1. – O preço global para a execução do objeto é de R\$ 138.626,17 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: nº **02.11.03.17.512.0010.1013.4.4.90.51.00 – Tesouro.**

5. – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. – Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA** ao fim de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação, conforme Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, todos os anexos do Edital e demais disposições deste Contrato.

5.2. – Ocorrendo a conferência e aprovação dos serviços de cada etapa, conforme mencionado na Cláusula anterior, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preços nº 019/2022, o número deste Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – O pagamento será efetuado após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. - Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes de seus funcionários envolvidos na execução do objeto e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), além do pagamento dos salários.

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

6. – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7. – RESPONSABILIDADE:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. – A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. – A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 019/2022.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. – O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9. – DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.3. – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer vício que surja no prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo.

10. – RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. – O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE**, após a conclusão dos serviços mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO XI** do Edital, o qual será assinado pelas partes.

10.2. – Após esse recebimento provisório, ficará a **CONTRATADA** obrigada a realizar, às suas expensas e durante o período da garantia assistida já mencionada de 90 (noventa) dias, os reparos e substituições indicados pela **CONTRATANTE** em consequência de vícios de execução.

10.3. – Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, procederá a **CONTRATANTE** ao exame para recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XII** do Edital, assinado pelas partes.

11. – PENALIDADES:

11.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

11.1.2. – Multa, na seguinte situação:

11.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

11.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

11.2. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

11.3. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

11.4. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 11.1.2.

11.5. – A penalidade prevista na cláusula 11.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

11.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

12. – RESCISÃO:

12.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura deste Contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), constando o nome e o número da carteira junto ao CREA / CAU do responsável técnico pela execução dos serviços/obras.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.1. – A ART deve vir assinalada como execução.

13.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

13.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

13.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.

13.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. – TOLERÂNCIA:

14.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. – DA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

16. – VIGÊNCIA:

16.1. – O prazo deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

17. – VALOR DO CONTRATO:

17.1. – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 138.626,17 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

18. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

18.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. – FORO:

19.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de novembro de 2022

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI
Carlos Marques Oliveira
RG nº 29.125.226-6
CPF nº 299.494.298-46

Testemunhas:

Assisete de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 478/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CONTROL ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº: 152/2022.

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 5 medidores de vazão macromedidores e integração no Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 09 de novembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Marques Oliveira

Cargo: Engenheiro Elétrico / Proprietário

CPF: 299.494.298-46

Telefone: 11-98053-3971

E-mail: carlosmarques2203@gmail.com

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Tomada de Preços Nº 019/2022

Procedimento Licitatório nº 478/2022

Contrato nº 152/2022

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 5 medidores de vazão macromedidores e integração no Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE.

DECLARAÇÃO:

Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2022

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Tomada de Preços Nº 019/2022

Procedimento Licitatório nº 478/2022

Contrato nº 152/2022

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 5 medidores de vazão macromedidores e integração no Sistema de Automação e Telemedição existente no DAE.

DECLARAÇÃO:

Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/___, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2022

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Tomada de Preços Nº 019/2022

Procedimento Licitatório nº 478/2022

Contrato nº 152/2022

OBJETO: Fornecimento de mão de obra e materiais para conserto e instalação de 5 medidores de vazão macromedidores e integração no Sistema de Automação e Telemedicação existente no DAE.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº _____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.